

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 147 /19 - CUTHAB

Revoga a Lei nº 11.130, de 19 de setembro de 2011 -- que obriga os hipermercados, os supermercados e similares a realizarem o serviço de acondicionamento das mercadorias compradas pelos seus clientes e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Valter Nagelstein e Professor Wambert.

A Procuradoria da Casa, em parecer prévio, nº 353/17, fl. 06, não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu Parecer, fls. 8 a 10, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto.

É o relatório.

Considerando a análise técnica da Procuradoria desta Casa e da Comissão de Constituição de Justiça que em nenhum momento identificou algum impedimento de natureza jurídica nesta fase do processo, além dos argumentos apontados na Exposição de Motivos e do Recurso Extraordinário nº 839950 julgado pelo STF, conforme apontamento no Parecer da CCJ, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2019.

Vereador Paulinho Motorista, Relator.



PROC. Nº 1505/17 PLL Nº 172/17 Fl. 2

PARECER Nº 047 /19 - CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 22/08/19

Juppenland, PTB

Vereador Dr. Goulart - Presidente

Vereadora Karen Santos

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Rrogssor Wambert